

DECRETO N.º 18.731, DE 23 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre o uso de prédios escolares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que incumbe ao Governo do Estado apoiar e incentivar as atividades esportivas e recreativas, nos termos do Decreto-lei n.º 190, de 29 de janeiro de 1970, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Desportos e Recreação, em cumprimento ao artigo 128, da Constituição do Estado;

Considerando que a carência dos locais adequados ao desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas viabilizam a marginalização de ponderável contingente, principalmente da juventude, propiciando, de certo modo, a sua desintegração do convívio comunal;

Considerando, ainda, que encerra medida de relevante interesse público a plena utilização dos prédios escolares estaduais nos períodos ociosos em que neles não se realizam atividades docentes, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante as férias regulamentares,

Decreta:

Artigo 1.º — As quadras esportivas e as áreas de recreação componentes dos prédios escolares do ensino oficial do Estado, quando nestes não se realizam atividades docentes, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante as férias anuais, poderão ser usadas para ação comunitária de associações atléticas regularmente constituídas.

Artigo 2.º — O uso a que se refere este decreto far-se-á mediante termo de cessão de uso, a título gratuito e precário, por tempo indeterminado, em que figuram a Secretaria de Educação do Estado, como cedente e, a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado, como cessionária.

Artigo 3.º — A participação comunitária de que trata este decreto realizar-se-á através das entidades esportivas e recreativas constituídas, especialmente, para essa finalidade, sob a denominação genérica de Atléticas Estaduais, contendo, cada uma, uma designação final indicativa da sua individualização.

Artigo 4.º — Compete a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado supervisionar, fiscalizar e controlar as atividades das Atléticas Estaduais, através da sua Coordenadoria de Esportes e Recreação.

Artigo 5.º — Compete a Secretaria da Educação comunicar a Secretaria de Esportes e Turismo as medidas que julgar mais adequadas a efetivação dos objetivos deste decreto.

Artigo 6.º — As Atléticas Estaduais serão autorizadas a utilizar as quadras esportivas e as áreas recreativas objetivadas neste decreto, mediante termo de permissão de uso, a título precário e por tempo indeterminado, em que figuram, como permissionárias e, a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado, como permitente.

Artigo 7.º — As solicitações de permissão de uso das quadras esportivas e áreas de recreação dos prédios escolares estaduais poderão ser feitas, pelas Associações de Pais e Mestres, legalmente constituídas, observadas as disposições deste decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n.º 14.040, de 3 de outubro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF,

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.732, DE 23 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre admissão na "Ordem do Ipiranga"

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, em homenagem "Post-Mortem", nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, o Excelentíssimo Senhor Dr. Adhemar Pereira de Barros, no grau de Grã-Cruz, no Quadro Regular, da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF,

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

I CURSO DE POLÍTICA SOCIAL EM SAÚDE COMUNICADO

O Diretor Executivo em Exercício da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — comunica que até o dia 10 de maio de 1982 estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881.5311 ramais 224-225, as inscrições para o I Curso de Política Social em Saúde a ser realizado no período de 13 de maio a 29 de junho de 1982. As aulas serão ministradas às 3as e 5as feiras das 19,30 às 21,30 horas perfazendo um total de 39 horas aula.

O Curso, que tem por objetivo analisar as principais características da política social em saúde nos últimos vinte anos, bem como suas perspectivas futuras, destina-se a técnicos e estudantes que atuam ou venham a atuar na área de saúde.

Programa

Visão Geral da Política Social em Saúde nos últimos 20 anos.

Aspectos Técnico-organizacionais da Política Social em Saúde.

A Integração Inter-Institucional da Política Social em Saúde.

Aspectos Operacionais dos Serviços Públicos em Saúde.

Análise do Contexto Sócio-Econômico que determina a Política Social em Saúde.

Limites e Alternativas da Política Social em Saúde no Brasil Contemporâneo.

Será fornecido certificado de frequência aos participantes e os funcionários e ser-

vidores da Administração Direta e Autárquica poderão obter bolsa de 50% do valor da taxa de inscrição.

(21-23-24)

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

SISTEMA INTERSECRETARIAL DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PRÉ-PROFISSIONALIZAÇÃO NÃO FORMAL

GRUPO CENTRAL DE COORDENAÇÃO

Portaria — 16-82

O Presidente do Grupo Central de Coordenação, conforme disposto nos artigos 4.º e 8.º, II do Decreto 13.801-79 e, considerando:

o Decreto 13.801-79 que cria o Sistema Intersecretarial de Coordenação do Programa de Pré-Profissionalização Não Formal;

o Decreto 14.830-80 que dispõe sobre a implantação do Programa de Pré-Profissionalização;

o artigo 1.º do supramencionado Decreto que para viabilização do Programa atribui competência da instalação dos núcleos de Pré-Profissionalização junto às Unidades Setoriais que o compõe e resolve:

1 — Aprovar a implantação do Centro de Iniciação ao Trabalho — CIT n.º 36.

2 — Ratificar todos os atos técnicos praticados desde o início de sua execução.

3 — Considerar implantado, referido CIT, junto à E.E.P.S.G. «Alexandre Flemings», sítio à Praça Francisco Ribeiro Costa, s/n.º — Vargem Grande do Sul, nos termos dos diplomas legais que tratam da matéria.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despacho da Comissão de Licitações

Autos de Compra 6.759/82 — T. de Preços 007/82 — Assunto: Retífica de motores Caterpillar, 4 cilindros — A Comissão de Licitações da SUDELPA, classificou e adjudicou o objeto da presente Tomada de Preços, à Retificadora de Motores Remol

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Procuradoria Geral do Estado

Portaria GPG 006, de 23-4-82

Designando os Professores Ada Pellegrini Grinover, Procuradora Subchefe, Nível II; Anna Cândida da Cunha Ferraz, Procuradora Subchefe, Nível II; Jose Afonso da Silva, Procurador Subchefe, Nível II; Michel Miguel Elias Temer Lulia, Procurador do Estado, Nível II e Zelmo Denari, Procurador Chefe, para representarem a Procuradoria Geral do Estado no III Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, a realizar-se em Belo Horizonte, no período de 17 a 21 de maio de 1982.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despachos do Procurador Chefe

Proc. PPI 49.152-72 — Interessado: Luiz Broto Neto e outros, pedidos de título de domínio e de retificação de área: "Fls. 2 — Indefiro, por falta de amparo legal".

Proc. PPI 82.684-82 — Interessado: El-dney Vieira Costa, pedido de certidões: "Fls. 2 — Indique as peças de que pretende certidões. Prazo: 10 dias."

Proc. PPI 82.810-82 — Interessado: Alcino Rodrigues Marques e outros, pedido de título de domínio: "Fls. 2 — Ofereça "croquis" de localização do imóvel. Prazo: 10 dias."

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

CASA DE DETENÇÃO

Despacho do Diretor

No Proc. 005-82 — CD — SC., Tomada de Preços 003-82 — SC., para efeito do disposto do Artigo 1.º, Inciso I, Letra "A", da Resolução S.J., 215 de 28 de dezembro de 1978, o Diretor determinou a aplicação da Multa



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo

● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RH

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo

● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestos Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.